



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.785, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.596, DE 28 DE JULHO DE 2022, QUE CRIA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, PARA CRIAR 03 VAGAS TEMPORÁRIAS DE OFICINEIRO”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.596, de 28 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O quadro de pessoal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é assim constituído:

I – Funções temporárias:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VALOR	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO
Psicólogo	01	R\$ 3.491,02	40 Horas	Processo seletivo/ Contratação temporária
Assistente Social	01	R\$ 3.491,02	40 Horas	Processo seletivo/ Contratação temporária
Auxiliar Administrativo	01	R\$ 2.066,96	40 Horas	Processo seletivo/ Contratação temporária
Oficineiro	03	R\$ 1.669,90	18 Horas	Processo seletivo/ Contratação temporária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

**Art. 2º-** Fica assegurado à função temporária de oficineiro o reajuste concedido sobre os vencimentos de cada servidor nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo previsto em Lei específica.

**Art. 3º-**Fica inserido o Anexo único desta Lei à Lei Municipal nº 2.596, de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre as atribuições da função temporária de oficineiro.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Piracicaba/MG, 28 de fevereiro de 2025.



**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### Oficineiro do CREAS – Atribuições.

- I. Planejar e executar as atividades da oficina, utilizando diferentes recursos pedagógicos e materiais didáticos para melhorar o processo de aprendizagem dos participantes.
- II. Elaborar atividades educacionais práticas com o objetivo de fortalecer o vínculo familiar das famílias em acompanhamento.
- III. Estimular a participação ativa dos alunos, promovendo a interação entre eles e incentivando a expressão de ideias e opiniões.
- IV. Acompanhar o desenvolvimento dos participantes, identificando suas dificuldades e oferecendo suporte individualizado quando necessário.
- V. Avaliar o aprendizado dos participantes, verificando se os objetivos propostos foram alcançados e identificando possíveis melhorias para futuras oficinas.
- VI. Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.
- VII. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
- VIII. Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- IX. Planejar ações a serem desenvolvidas no âmbito dos Serviços, tendo em vista o atendimento qualificado à população;